



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Este parecer versa sobre o **Projeto de Lei nº 45/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por objeto **suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Gestão de Governo – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no valor de R\$ 40.989,23, mediante anulação de dotação correspondente da Secretaria Municipal de Fazenda, no orçamento vigente do Município de Rio do Sul

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

No âmbito financeiro e orçamentário, observa-se que o projeto **não representa aumento de despesa pública**, uma vez que a suplementação se dá por meio da anulação de dotação equivalente em outro órgão da administração, preservando o equilíbrio orçamentário e observando a legislação pertinente.

O procedimento está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo indispensável a autorização legislativa para remanejamento de recursos entre diferentes grupos de natureza de despesa, conforme o art. 11 da Lei Orçamentária Anual do Município de Rio do Sul

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 10 de julho de 2025.

ZECA BITTENCOURT

Relator